

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Rua 24 de Junho s/n

LEI Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas Legais atribuições:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 1993, DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contratos de Locação e Imóveis para amparar PREFEITURA MUNICIPAL, POSTO DO BEMAT e EXATORIA; fica autorizado também, a contrair Contratos de Locação de Serviços de Assessoria e Consultoria, e de Serviços de Informatização de Contabilidade.

**Artigo 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

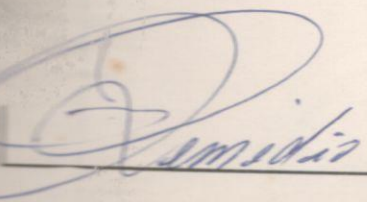
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 1993.

  
JOSE FRANCISCO REMÉDIO

Prefeito  
Municipal

Glória D'Oeste

Construindo o Futuro  
Adm. José F. Remédio

  
Administração: José Francisco Remédio